



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 439/2012 - SEMRH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 2.398 de 31 de janeiro de 2012, tendo em vista o contido no protocolado nº. 5084 de 28 de fevereiro de 2011 e nas Leis Complementares nº. 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e Lei nº. 048 de 29 de junho de 2006, suas respectivas alterações e Lei Complementar nº 119 de 28 de junho de 2010 e Decreto nº.2.199/2011, e com base nos pareceres apresentados pela comissão especial designada,

RESOLVE:

I - Estabelecer o local e horário da reaplicação do Teste de Aptidão Física, conforme determinação do Ministério Público do Estado do Paraná, a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2012, de acordo com as informações abaixo:

Local: Estádio Fernando Charbub Farah (Gigante do Itiberê)
Endereço: Rua João Estevão, S/N Paranaguá – Pr
Horário de Início: 08:00h (oito horas)

II - Estabelecer a data específica da reaplicação do Teste de Aptidão Física para cada candidato, conforme anexo parte integrante desta Portaria.

III – Ratificar a obrigatoriedade por parte do candidato de documento original de identidade com foto e de atestado médico contendo a expressão “APTO para a prática de atividades físicas”, para fins de realização do referido teste. Salientamos, que a ausência dos referidos documentos ocasionará automaticamente a eliminação do candidato, conforme estabelecido nos artigos 25 e 26 do Decreto 2199/2011.

IV – Estabelecer que os portões de acesso ao local do TAF estarão abertos das 07:30h (sete horas e trinta minutos) até às 08:00h (oito horas), nos respectivos dias de aplicação do teste, ficando vedada a entrada fora do horário mencionado.

V – Informar que só será permitida a entrada e permanência no local de realização do TAF, de candidatos habilitados a participar do TAF naquela respectiva data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

VI – Estabelecer que nenhum candidato poderá realizar o seu teste em dia diferente do estabelecido no anexo da presente portaria, sendo considerado eliminado do processo em caso de não comparecimento ou do não atendimento de qualquer um dos itens previstos no presente ato.

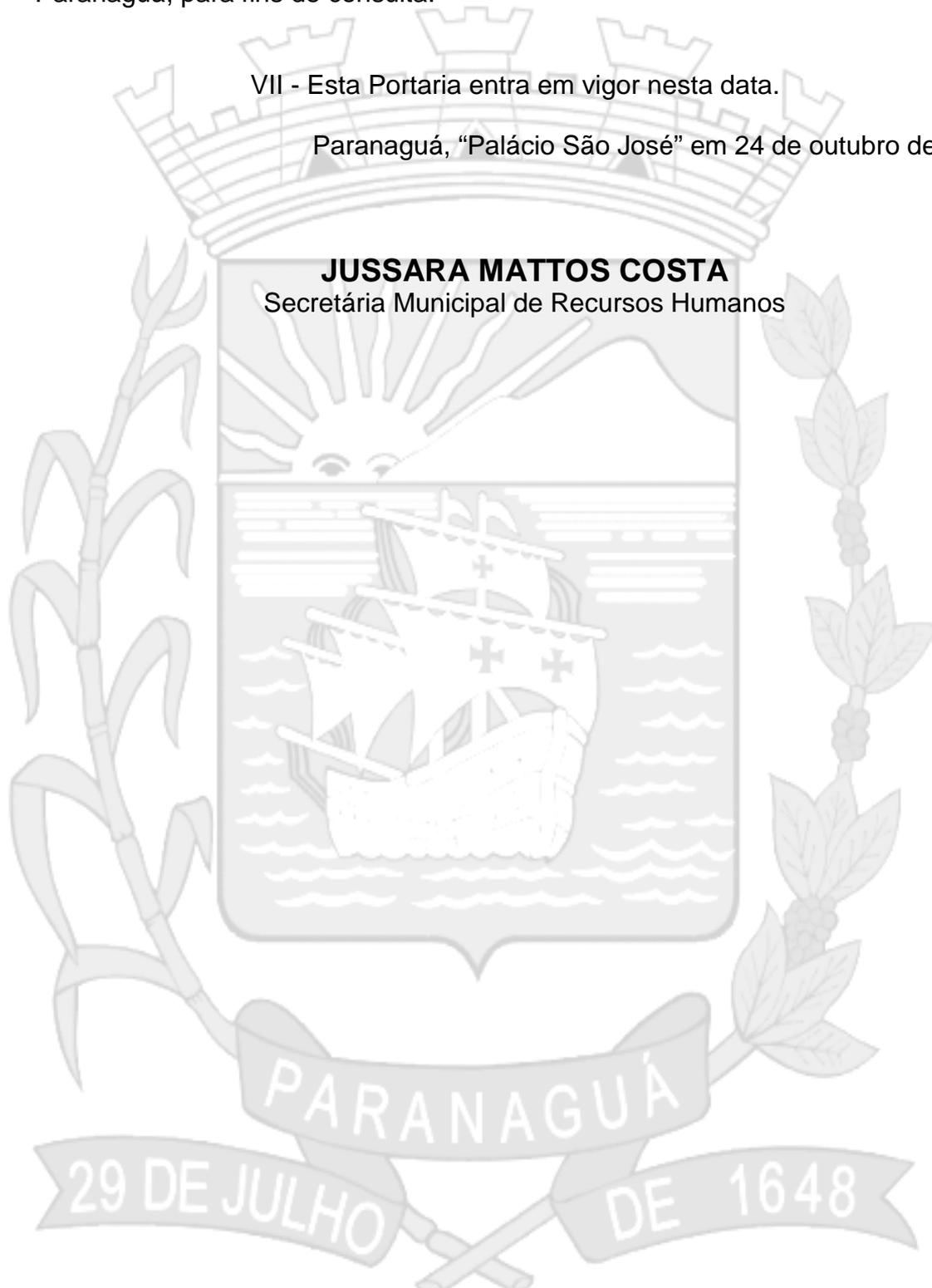
VII – Informar, a quem possa interessar, que todos os pareceres de pedidos de recursos referentes a deferimento de inscrições, já encontram-se disponíveis no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá, para fins de consulta.

VII - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, “Palácio São José” em 24 de outubro de 2012.

JUSSARA MATTOS COSTA

Secretária Municipal de Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS